Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.260, DE 02 DE MAIO DE 2000.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 3.245/99 QUE CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À CORPORAÇÃO DA UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.245/99, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - *É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Área Verde 2 do Loteamento Social 10, neste Município, com área de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), e as seguintes confrontações:*

NORTE: com a Área Verde remanescente, na extensão de 20,00m;
SUL: com a Rua Fulgêncio Miguel Coffy, na extensão de 20,00m;
LESTE: com a Área Verde remanescente; na extensão de 40,00m;
OESTE: com a Área Verde remanescente, na extensão de 40,00m."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 02 DE MAIO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração